



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.952/2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal comprar gêneros alimentícios para o Destacamento da Polícia Militar do Distrito do Buriti e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia autorizado, comprar gêneros alimentícios e repassar aos policiais do Destacamento da Polícia Militar do Distrito do Buriti, Município de Alto Araguaia, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Artigo 2.º - A autorização mencionada no artigo anterior, será coberta com a seguinte dotação orçamentária.

09 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
244 Assistência Comunitária
0010 Administração Gerais
2060 Manutenção dos Serviços Sociais
3390.30.00 Material de Consumo

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal